



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
CÂMARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 50 /2021
De 17 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 1105/2021
Data: 17/12/2021 - Horário: 11:33
Legislativo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 8% além do total já estipulado no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1448/2020, sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES,

Em 17 de Dezembro de 2021.

**ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711**

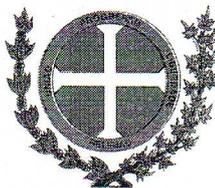
Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2021.12.17 10:26:07 -0300

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal**

**ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750**

Assinado digitalmente por ERIC
CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2021.12.17 10:27:22 -0300

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 17 de dezembro de 2021.

MENSAGEM Nº 50/2021.

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:***

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 50/2021, que “**Autoriza a abertura de crédito suplementar sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências**”.

Justifica-se a proposição do referido projeto em razão da necessidade desta municipalidade em proceder a abertura de crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias, no sentido de se obter saldo para custeio de despesas já previstas, inclusive o pagamento salarial do funcionalismo e as rescisões contratuais dos DT's.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711**

Assinado digitalmente por ARNOBIO
PINHEIRO SILVA:01698632711
Data: 2021.12.17 10:16:11 -0300

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação do Projeto de Lei nº 50 /2021, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

A urgência para apreciação do referido Projeto de Lei se justifica em razão da necessidade desta municipalidade em proceder a abertura de crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias, no sentido de se obter saldo para custeio de despesas já previstas, inclusive o pagamento salarial do funcionalismo e as rescisões contratuais dos DT's.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 17 de dezembro de 2021.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2021.12.17 10:17:53 -
0300

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 1106/2021
Data: 17/12/2021 - Horário: 11:35
Legislativo